



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38 630-000

Telefone(s): (38) 3678-9298 / 99949-9974 / 99902-3815

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br - camara@camarauruana.mg.gov.br



CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS Nº 009/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019

CARTA CONVITE 001/2019

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS – MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Brasília, nº300, Bairro Cruzeiro, Uruana de Minas - MG, inscrita no CNPJ/MF sob número 02.303.129/0001-02, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor Gilson Fernandes da Silva, brasileiro, divorciado, Vereador, RG nº1.596.259 SSP/DF, CPF nº816.692.321-15, residente e domiciliado na Av.Arinos, nº918, Centro, Uruana de Minas – MG.

CONTRATADO: CONTRATADO: CL CONTABILIDADE, inscrita no CNPJ sob o nº 17.346.371/0001-22, com sede na Rua Deputado Camilo Machado, nº 240, Eldorado, Uruana de Minas-MG, por intermédio de seu representante o Sr. **Carlos Lacerda Viana Valadares**, inscrito no CPF sob o nº 470.406.536-72, RG 6419198 SSP/MG e CRC 062665/0-0, residente e domiciliado na cidade de Uruana de Minas-MG.

As partes supra qualificadas têm entre si justo e acertadas a presente prestação de Serviços nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações Posteriores, e da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste CONTRATO a Prestação de serviços técnicos-especializados concernentes assessoria e consultoria contábil a Câmara Municipal de Uruana de Minas-MG, conforme descrito abaixo:

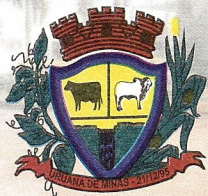
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviços técnicos concernentes a Assessoramento da Câmara Municipal de Uruana de Minas-MG, nas áreas Contábil, Financeira e Orçamentária, na forma de pareceres, projetos, visitas, estudos e pesquisas, “in loco” ou via fax, e-mail e telefone, na forma abaixo:

1) Elaboração de projetos de leis PPA, LDO e LOA, bem como dos créditos adicionais especiais e suplementares;

“Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco.”

Edmund Burke



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38 630-000

Telefone(s): (38) 3678-9298 / 99949-9974 / 99902-3815

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br - camara@camarauruana.mg.gov.br



- 2) Elaboração de prestação de contas anuais e mensais junto ao Tribunal de Contas do Estado;
- 3) Elaboração de prestação de contas bimestral e semestral junto ao SISTN;
- 4) Prestar consultoria, através de fax, e-mail ou telefone, diariamente, em dias úteis e no horário comercial;
- 5) Assessoramento no processamento todos os empenhos, liquidações e ordens de pagamentos e pagamentos;
- 6) Assessorar nos fechamentos dos balancetes mensais, e montagens de pastas da documentação contábil, financeira e/ou orçamentária;
- 7) Prestar todas e quaisquer informações de ofício, quanto ao cumprimento das Leis de Responsabilidade Fiscal, Leis Orçamentárias e Financeiras;
- 8) Promover o treinamento e aperfeiçoamento do Pessoal envolvidos nas áreas de contabilidade, financeira orçamentária.

CLAUSULA SEGUNDA- DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente CONTRATO será executado na sequência lógica do objeto supra descrito, de acordo com cronogramas e datas estabelecidas entre as partes, assim estipuladas:

I- Compreende o período de execução desse contrato a partir da assinatura do presente instrumento até o dia 31 de março de 2020.

CLAUSULA TERCEIRA- DO PREÇO E CONDIÇÕES

3.1 Pagará a CONTRATANTE à CONTRATADA, pela prestação de serviços estipulada na cláusula primeira- do objeto, o valor mensal de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), mensal, totalizando o valor do presente contrato em 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

3.2.O pagamento do valor estipulado no item anterior será efetuado mediante apresentação de nota fiscal dos serviços, conforme atestado de liquidação, até o vigésimo dia do mês subsequente.

3.3 Fica a cargo da CONTRATADA as despesas com transportes, hospedagem e alimentação referentes às viagens para reuniões legislativas à cidade de Uruana de Minas e ainda a qualquer outra cidade para tratar dos interesses da

"Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco."

Edmund Burke



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38 630-000

Telefone(s): (38) 3678-9298 / 99949-9974 / 99902-3815

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br - camara@camarauruana.mg.gov.br



contratante, quando exceder o período compreendido para execução dos serviços e/ou se fizer necessário.

CLAUSULA QUARTA- DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

4.1. O início de execução do CONTRATO será a partir da assinatura desse contrato até o término da execução, que se dará em 31 de março de 2020, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

4.2. O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado na forma do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da execução desde contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 01.01.01.01.031.0001.2003.3.3.90.35.00 - FONTE: 1.00.00

CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Pelo descumprimento de cláusulas ou condições deste CONTRATO, resguardado sempre o direito de defesa, o devido processo legal e o contraditório, a parte inadimplente pagará a outra, a título de multa, a quantia correspondente a 2% (dois por cento) do valor do contrato.

6.2. Responderá ainda por perdas e danos a serem apurados em Ação regular, a parte que infringir qualquer das cláusulas e condições do presente contrato.

CLAUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1. O presente contrato se rescinde automaticamente ao final de sua vigência descrita na Cláusula 4 - Dos Prazo de Execução, ou a qualquer tempo, pela inadimplência das obrigações de uma das partes, resguardado o direito de ampla defesa e do contraditório.

7.2. A CONTRATADA reconhece o direito da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

“Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco.”

Edmund Burke



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38 630-000
Telefone(s): (38) 3678-9298 / 99949-9974 / 99902-3815
CNPJ: 02.303.129/0001-02
www.camarauruana.mg.gov.br - camara@camarauruana.mg.gov.br



CLAUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

8.1. Aplicam-se integralmente a este instrumento as disposições constantes do Capítulo III, Seções I a V da Lei 8.666/93, ou modificações posteriores e do Processo Licitatório nº 005/2019 – Convite 001/2019.

CLAUSULA NONA – DO APOIO LOGISTICO

9.1. A CONTRATANTE prestará apoio logístico à CONTRATADA e colocará à sua disposição durante toda a vigência e em todas as fases de execução do CONTRATO, meios materiais e as informações necessárias à plena de seu objeto.

CLAUSULA DÉCIMA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A CONTRATANTE, não se responsabilizara pela inobservância de critérios de qualquer ordem, que devam ser observados pela CONTRATADA em razão das obrigações de sua alçada, bem como, por eventuais contendas administrativa ou judicial advindas de tal.

10.2. A CONTRATADA se compromete em realizar os serviços avançados no objeto do presente contrato, observando os princípios técnicos, éticos e legais, requeridos, sendo o CONTRATADO, porém autônomo no exercício de suas atividades.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica ele eleito o foro da Comarca de Arinos – MG com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que for, para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na efetivação do presente CONTRATO.

Por estarem às partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Uruana de Minas – MG, 01 de abril de 2019.

GILSON FERNANDES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Uruana de Minas – MG.
CONTRATANTE

“Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco.”

Edmund Burke



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38 630-000

Telefone(s): (38) 3678-9298 / 99949-9974 / 99902-3815

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br

camara@camarauruana.mg.gov.br



CL CONTABILIDADE

CNPJ: 17.346.371/0001-22

Carlos Lacerda Viana Valadares

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome:

R.G:

CPF:

Braga
Leda Lourenço Braga

10 311 713

967 125 466-72.

Nome: *Eliene Mendes Ziliana*

R.G: *MG 13. 938. 418*

CPF: *0660303569*



"Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco."

Edmund Burke